

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

**GABINETE DO PREFEITO**

## **DECRETO Nº 754/2015,** **De 02 de Dezembro de 2015.**

“Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Mendes, com poderes para abertura e movimentação de conta bancária junto as instituições bancárias e dá outras providências correlatas”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro a com o art. 74, Incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como consoante Lei Municipal 856 de 01 de dezembro de 2015,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sr.<sup>a</sup> SIRLENE MARIA MEDRADO – Secretária Municipal de Assistência Social de Barra do Mendes/BA, portadora do documento de RG N.º 07237031-91 – SSP/BA, CPF/MF: 941.614.535-15, para exercer o cargo de GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO MENDES/BA, INCRITO NO CNPJ/MF: 19.117.047/0001-68.

**Art. 2º.** A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conjuntamente com o Prefeito Municipal, Sr. Armênio Sodré Nunes, portador do documento de RG N.º 03083505-45 – SSP/BA, CPF/MF: 272.009.145-68, serão os representantes legais com poderes para abertura e movimentação de conta bancária junto as Instituições Bancárias, exclusivamente as que estiverem vinculadas ao CNPJ/MF: 19.117.047/0001-68, incluindo ainda os demais poderes,

---

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000  
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: pm.barradomendes@gmail.com

Página 1

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

## **GABINETE DO PREFEITO**

sendo: emissão de Cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobrança, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheque, autorizar débitos em conta relativo à operações, retirar cheques devolvidos, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques conta corrente, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas, efetuar movimentação financeira, consultar contas/aplicação de programas e liberar arquivos de pagamento.

**Art. 3º.** Fica autorizado o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Mendes/BA, a assinar conjuntamente com o Prefeito Municipal, os cartões de autógrafos, bem como as folhas de cheque.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 748/2015, De 20 de Agosto de 2015.

Barra do Mendes – BA, em 02 de dezembro de 2015.

**Armênio Sodré Nunes**  
**Prefeito Municipal**